

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 01704/2012,

**R E S O L V E**

**I - Conceder, "ad referendum"** do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **SUELY FURTADO DE ALMEIDA FERREIRA**, no Cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 4/5 (quatro quintos) da função comissionada de Secretário Especializado - FC-02 e 1/5 (um quinto) da função comissionada de Assistente Chefe da Seção de Clínica Odontológica - FC-04, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último introduzido pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94, e art. 15 da Lei nº 9.527/97, bem como do percentual de 10% (dez por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15 da referida MP (2225-45/2001) e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, acrescida da parcela da função comissionada de Secretário Especializado - FC-02, correspondendo atualmente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração desta (art. 18, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.416/2006), com efeitos a contar da data da publicação do respectivo ato administrativo, conforme art. 188 da Lei nº 8.112/90.

**II - Ao Egrégio Tribunal Pleno** para os fins previstos no art. 21, inciso XIV, do Regimento Interno.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**PAULO MAIA FILHO**  
Desembargador Presidente